



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

046

LEI Nº 3.161/97

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.145/97 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.145 de 12 de março de 1997, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado, a firmar Convênio com o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para transferir a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com vistas ao suporte financeiro para pagamento de pessoal civil, de encargos sociais, atendimento do plantão médico, serviços de urgência, emergência, remoções, internações e demais serviços hospitalares, bem como, para que o Hospital Municipal, possa prestar serviços de incineração dos resíduos apreendidos pela fiscalização sanitária do município."

Art. 2º - As despesas decorrentes ao custeio do presente convênio, correrão à conta do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte dotação orçamentaria:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
8.3.0.1 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1997

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração